



EDITAL Nº 005/2017-SELIC/PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017-SELIC/PMM
Processo Administrativo nº 2017.0106.0940-SELIC/PMM

1. PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE MELGAÇO, ESTADO DO PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede localizada na **Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000**, inscrito no CNPJ sob o nº **04.876.470/0001-74**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, a seguinte **Dispensa de Licitação**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

1

- 1.1** O Processo de Dispensa foi realizado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelos servidores **FÁBIO PACHECO DE SOUZA**, Presidente; **DEMÓCRITO LACERDA LEÃO JÚNIOR**, Secretário; **ELIENAY DE SOUZA ALFAIA**, Membro; **ARNALDO PANTOJA DO MONTE**, membro 1; **TIAGO PACHECO DE SOUZA**, membro 2 e **RENAN ALMEIDA DIAS**, membro 3, designados pela Portaria nº 0001/2017, de 02 de janeiro de 2017.
- 1.2** A abertura da sessão pública desta licitação se deu conforme a seguinte programação:
- 1.3** Dia **10/01/2017** às **08h30min** – Início da Sessão Pública de **Deliberação** concernente à contratação pretendida e análise de despachos e pareceres (técnico e jurídico) relativos a esta **Dispensa de Licitação**.

2. OBJETO:

- 2.1** **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMO DEPÓSITO DE LIVROS ESCOLARES.**

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1** Tendo em vista a necessidade de um local para armazenagem de livros didáticos até que sejam distribuídos até seus consumidores finais e, considerando que a SEMED não dispõe de local próprio adequado para tal, faz-se necessária a locação de imóvel destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, servindo como Depósito de Livros Escolares.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL:

- 4.1** O presente Processo de Dispensa encontra-se fundamentado no Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, com documentação apensa aos autos, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam a contratação.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

5. DO CONTRATADO E RAZÃO DA ESCOLHA:



5.1 ANA CÉLIA GOÉS MACHADO, inscrita no CPF/MF sob o nº 332.467.342-91, situada na Rua 31 de Março, Bairro Centro - Melgaço/PA, CEP:68.490-000.

5.2 A razão da escolha se deu pelo menor preço global, selecionando a proposta mais vantajosa à administração, e pela peculiaridade apontada a seguir:

5.2.1 Avaliação prévia do imóvel (art. 24, X):

5.2.1.1 A avaliação prévia do imóvel chegou à conclusão de que ele é o ideal para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, devido à sua localização estratégica, seu bom estado de conservação e seu valor de mercado acessível, fatos estes que condicionam a razão da escolha.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO:

2

6.1 A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

6.2 Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

6.3 É válido ressaltar que a escolha da proposta encontra-se compatível com a realidade mercadológica.

6.4 Face ao exposto, a contratação pretendida foi realizada com: ANA CÉLIA GOÉS MACHADO, inscrita no CPF/MF sob o nº 332.467.342-91, situada a Rua 31 de Março, Bairro Centro - Melgaço/PA, CEP:68.490-000, pelo valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 O pagamento decorrente da contratação do objeto do presente Processo de Dispensa correrá por conta do recurso da seguinte dotação orçamentária: **03 - FUNDO DE MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB; 03.01 - FUNDO DE MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB; Função: 12 – Subfunção: 361 – Programa: 0403 – Tipo – Seq.: 2-044 – Ação: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB APOIO – Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte de Recurso: 011900 - Participação na Receita da União / 013800 - Transferências de Recursos do FUNDEF/FUNDEB.**

8. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: 12 (doze) parcelas mensais, pagas em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, em conta bancária indicada pela licitante vencedora.

9. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

9.1 A documentação relativa à habilitação se resume ao que segue:

9.1.1 Carteira de Identidade;

9.1.2 Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;

9.1.3 Comprovante de endereço de sua residência;

9.1.4 Documentação do imóvel.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 10.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da LOCADORA:
- 10.1.1** A Locadora é obrigada a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas
- 10.1.2** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 10.1.3** Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

3

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1** Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo consoantes ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da LOCATÁRIO:
- 11.2.1** Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1, bem como as despesas de consumo de água e energia elétrica;
- 11.2.2** Manter a conservação do Imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;
- 11.2.3** Com exceção das obras necessárias à completa segurança do prédio locado, todas as demais que se verificarem na vigência deste contrato correrão por conta do Locatário o qual se obriga pela boa conservação do imóvel.
- 11.2.4** Ficam a cargo do Locatário todas as exigências dos Poderes Públicos às quais der causa obrigando-se, ainda, a não sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, nem transferir este contrato sem autorização escrita da Locadora;
- 11.2.5** Facultar a locadora à vistoria do imóvel sempre que esta julgar necessária em qualquer dia útil, no horário das 8:00 as 17:00 horas.
- 11.3** Notificar, formalmente a Contratada quaisquer irregularidades que comprovam declínio na qualidade dos serviços propensos a gerar prejuízos ao Erário.

12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1** O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, iniciando em 12 de janeiro de 2017 e findando em 31 de dezembro de 2017, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.2** Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses, o preço contratado poderá ser revisto com base no índice oficial utilizado pela CONTRATANTE, o IGP-M.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho,

sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Melgaço**, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

4

13.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

14.1 A proposta da licitante vencedora, em cumprimento do disposto no § 3º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93, terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, mesmo que tal prazo não venha expresso na proposta.

14.2 Se, entretanto, a proposta apresentar prazo divergente da lei será automaticamente desclassificada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 A Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da entrega dos veículos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla



defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

- 15.2** A (s) licitante (s) adjudicatária (s) deverá (ão) manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o certame.

Melgaço-PA, 10 de janeiro de 2017.

FÁBIO PACHECO DE SOUZA
Presidente da CPL



MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0000.0000.0000/SELIC-PMM

REF.: _____ Nº ____-000/0000-SELIC/PMM

CONTRATO DE

Nº: _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MELGAÇO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 04.876.470/0001-74, localizada na Av. Senador Lemos, 213 - Centro - Melgaço/PA - CEP: 68.490-000, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, o Exmº Sr. Prefeito **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do RG nº 4684033 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº: 912.201.832-34, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, próximo ao Canto Amazônico, Miritizal, Melgaço/PA, CEP: 68.490-000.

6

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 00.000.000/0000-00, _____, _____ - _____ - _____ - _____/____, CEP: ____-____, neste ato representada por sua titular, a Srª _____, _____, _____, portadora do RG nº _____ - OE/UF, inscrita no CPF/MF sob o nº: 000.000.000-00 _____, _____ - _____ - _____/____, CEP: ____-____.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de _____, realizado através de processo de _____, com fundamento no _____, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato objetiva a _____, _____, de propriedade do (a) Sr(a), devidamente identificado no preâmbulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1 O presente Contrato prescinde de licitação na modalidade _____ nº ____ - _____ -SELIC/PMM, com fundamento no _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 Receberá a Locadora pela locação do imóvel citado na Cláusula Primeira, a importância de **R\$ 0,00 (zero)**, a ser paga em 0 (zero) parcelas mensais de **R\$ 0,00 (zero)**.
- 3.2 O pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a locação do imóvel.
- 3.3 O valor do contrato é fixo e irredutível pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.
- 3.4 A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de crédito em conta bancária indicada pelo contratado, valendo o depósito bancário como recibo de quitação de pagamento.
- 3.5 No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do IGP/FGV ou na sua ausência, pelo índice que venha substituí-lo, ocorridas entre a data do efetivo pagamento, ressalvado a hipótese de o atraso ter sido responsabilidade da Contratada.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

- 4.1 O prazo de execução do presente Contrato é de 0 (zero) mês, a contar da data de assinatura deste instrumento podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.
- 4.2 Terminado o prazo deste contrato acima estabelecido, o Locatário se obriga a restituir o imóvel inteiramente desocupado, sem qualquer outro aviso; com todas as despesas de água e energia quitadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:
- 5.2 _____.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 são obrigações da Locadora:
- 6.1.1 A Locadora é obrigada a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições na assinatura do contrato;
- 6.1.2 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 são obrigações do Locatário:
- 6.2.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo consoantes ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2.2 Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1, bem como as despesas de consumo de água e energia elétrica;
- 6.2.3 Manter a conservação do Imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;
- 6.2.4 Com exceção das obras necessárias à completa segurança do prédio locado, todas as demais que se verificarem na vigência deste contrato correrão por conta do Locatário o qual se obriga pela boa conservação do imóvel.
- 6.2.5 Ficam a cargo do Locatário todas as exigências dos Poderes Públicos às quais der causa obrigando-se, ainda, a não sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, nem transferir este contrato sem autorização escrita da Locadora;
- 6.2.6 Facultar a locadora à vistoria do imóvel sempre que esta julgar necessária em qualquer dia útil, no horário das 8:00 as 17:00 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

- 7.1 O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 0 (zero) dias de antecedência.
- 7.1.1 Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 7.1.2 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 7.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 7.1.4 O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- 7.1.5 A decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.1.6 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo



a que se refere o Contrato;

- 7.1.7 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 7.2 É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

- 8.1 O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e no processo licitatório nº ____/____-SELIC-PMM.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

- 9.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como nos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 10.1 Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) do valor empenhado.
- 10.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Locadora ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa de 10% (**dez por cento**) do valor contratado;
- 10.2.3 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 anos** e,
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 0 (zero) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 10.4 As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 0 (zero) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 11.1 Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 0º (_____) dia útil do mês subsequente.
- 11.2 Este ato cumpre o § único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1 O Foro competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º, é o da Comarca de Melgaço, Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Este contrato se sujeita ainda às leis municipais inerentes ao assunto.
- 13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei nº



8.666/93.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, em três vias de mesmo teor e igual valor, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Melgaço/PA, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE
Representante
Cargo na Contratante

CONTRATADA
Representante
Cargo na Contratada

9

Testemunhas:

1)Nome: _____
CPF: 000.000.000-00

2)Nome: _____
CPF: 000.000.000-00



EXTRATO DE CONTRATO

_____ presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Caput do Art. 89 da Lei Orgânica Municipal, torna público o seguinte Contrato:

.....
CONTRATO: _____
CONTRATANTE: _____/_____
CONTRATADA: _____
OBJETO: _____
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: _____ nº ____-000/0000-SELIC/PMM
VALOR: R\$ 0,00 (zero reais)
PRAZO DA VIGÊNCIA: _____.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____.
DATA: _____.
SIGNATÁRIOS: _____ - Prefeito Municipal, _____ - Contratada.
FORO: Melgaço-PA.

10

Presidente da CPL



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que foi publicado, através de fixação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Melgaço (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, c/c art. 89, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Melgaço, o Extrato referente ao Contrato nº _____, firmado em virtude do Processo Administrativo de _____ nº 000/0000-SELIC-PMM, na data de _____.

